

-----ACTA N.º 05/2012-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vitor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas:-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09:30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.084.790,69 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.776,32 €  
Em Cheques.....  
Fundo de Maneio.....2.000,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....123.750,04 €  
Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.506,37 €  
Conta à Ordem n.º 11948/730.....420.183,11 €  
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....  
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....7.727,49 €  
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....305.964,30 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	2.402,93 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	2.565,10 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	15.053,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	269.667,45 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos...57.927,03 €	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	113.813,48 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.700.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	7.418,02 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	31.738,41 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	117,56 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA PARA O ESTABELECIMENTO “QUINTA DO CHICO”, EM QUINTA DO BREJO REDONDO - TRAMAGA, NOS DIAS DEZOITO (18) E DEZANOVE (19) DE FEVEREIRO, DE DOIS MIL E DOZE (2012), COM INÍCIO ÀS VINTE E DUAS HORAS (22H:00), DO DIA DEZOITO (18) E ATÉ ÀS SEIS HORAS (06H:00), DO DIA DEZANOVE (19), PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA DE CARNAVAL / MAURÍCIO DE ASSIS MENDES, PROPRIETÁRIO DO ESPAÇO “QUINTA DO CHICO”.-----**

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e doze, de Maurício de Assis Mendes, sobre o assunto mencionado em título, no qual requer na

qualidade de proprietário do Estabelecimento “Quinta do Chico”, sito na Quinta do Brejo Redondo, em Tramaga, a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa de Carnaval, nos dias dezoito (18) e dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e doze, com o início às vinte e duas horas (22H:00) do dia dezoito (18) e o final às seis horas (06H:00) do dia dezanove (19). >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Maurício de Assis Mendes, proprietário do Estabelecimento “Quinta do Chico”, para a realização da Festa de Carnaval, nos dias indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O ESTABELECIMENTO “QUINTA DO CHICO”, EM QUINTA DO BREJO REDONDO - TRAMAGA, NOS DIAS DEZOITO (18) E DEZANOVE (19) DE FEVEREIRO, DE DOIS MIL E DOZE (2012), COM INÍCIO ÀS VINTE E DUAS HORAS (22H:00), DO DIA DEZOITO (18) E ATÉ ÀS SEIS HORAS (06H:00), DO DIA DEZANOVE (19), PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA DE CARNAVAL / MAURÍCIO DE ASSIS MENDES, PROPRIETÁRIO DO ESPAÇO “QUINTA DO CHICO”.-----**

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Fevereiro de dois mil e doze, de Maurício de Assis Mendes, sobre o assunto mencionado em título, no qual requer na qualidade de proprietário do Estabelecimento “Quinta do Chico”, sito na Quinta do Brejo Redondo, em Tramaga, a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa de Carnaval, nos dias dezoito (18) e dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e doze, com o início às vinte e duas horas (22H:00) do dia dezoito (18) e o final às seis horas (06H:00) do dia dezanove (19).>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificara a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Maurício de Assis Mendes, proprietário do Estabelecimento “Quinta do Chico”, para a realização da Festa de Carnaval, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo**

**trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM LONGOMEL / CÉLIA MARIA VITAL ESTRADA, REPRESENTANTE DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Fevereiro de dois mil e doze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pela Senhora Célia Maria Vital Estrada, residente em Longomel, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, na Avenida Marginal, em Longomel, nos dias vinte (20) e vinte e um (21) de Fevereiro, de dois mil e doze, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) do dia vinte (20) e as quatro horas (04:00), do dia vinte e um (21) de Fevereiro do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença de Diversão Provisória, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pela Senhora Célia Maria Vital Estrada, destinada à realização de um Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM LONGOMEL / CÉLIA MARIA VITAL ESTRADA, REPRESENTANTE DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Fevereiro de dois mil e doze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pela Senhora Célia Maria Vital Estrada, residente em Longomel, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, na Avenida Marginal, em Longomel, nos dias vinte (20) e vinte e um (21) de Fevereiro, de dois mil e doze, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) do dia vinte (20) e as quatro horas (04:00), do dia vinte e um (21) de Dezembro do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representada pela Senhora Célia Maria Vital Estrada, para a realização de um Baile, em Longomel, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA / OLÍVIA DE CASTRO DAMÁSIO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Janeiro de dois mil e doze, de Olívia Virgínia Santos de Castro Damásio, residente na Rua Ary dos Santos, n.º 19, em Ponte de Sor, solicitando a concessão da licença para ocupação da via pública (passeio), em frente do seu estabelecimento de Café, sito na Rua Damião de Góis, n.º 18, em Ponte de Sor, com quatro (4) mesas e dezasseis (16) cadeiras (9 m2), pelo período de onze (11) meses, com início no dia um (1) de Fevereiro de dois mil e doze.--  
Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior - Arquitecta, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << A pretensão refere-se à ocupação da via pública com esplanada, de apoio ao estabelecimento de bebidas titulado através do alvará de licença sanitário n.º 639/87. Assim e considerando o parecer favorável prestado por parte da Junta de Freguesia, julga-se não haver inconveniente no solicitado. À consideração superior. >>-----

Ainda se encontra presente o ofício número dezanove (19), datado de dois (2) de Fevereiro de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Olívia Virgínia Santos de Castro Damásio, tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer emitido pela Junta de Freguesia de Ponte de Sor, mediante o pagamento da respectiva taxa, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE TOLDO MÓVEL / SANDRA ISABEL DE JESUS MACENA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e onze, de Sandra Isabel de Jesus Macena, residente na Rua Luís de Camões, n.º 38, em Montargil, solicitando a renovação da licença de toldo fixo, instalado, no seu estabelecimento de Papelaria, sito na Rua Luís de Camões, n.º 38, em Montargil.-----

Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de Janeiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior - Arquitecta, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << O pedido apresentado refere-se à renovação da licença de um toldo móvel na fachada de um estabelecimento afecto a comércio (papelaria). Assim, face ao requerido, não se vê inconveniente no solicitado, desde que seja confirmado o parecer favorável anteriormente prestado pela Junta de Freguesia, de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 2.º, do Regulamento de Publicidade. À consideração superior. >>.-----

Também se encontra presente o ofício número quarenta e um (41), datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Montargil, informando que não encontrava qualquer impedimento ou inconveniente sobre a renovação da licença de toldo móvel, solicitada pela Senhora Sandra Isabel de Jesus Macena, para o estabelecimento que fica situado na Rua Luís de Camões, n.º 38, em Montargil. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Sandra Isabel de Jesus Macena, tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer emitido pela Junta de Freguesia de Montargil, mediante o pagamento da respectiva taxa, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**LICENCIAMENTO DE PLACARD, SITO NA AVENIDA DA LIBERDADE, PROPRIEDADE DE JOAQUIM ESTEVES DE SOUSA BERNARDINO.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado de um ofício do Município de Ponte de Sor, com o n.º 20706, datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e onze, no qual foi notificado o Senhor Joaquim Esteves de Sousa Bernardino, residente na Rua Constituição 2 de Abril, n.º 50, em Ponte de Sor, para licenciar o

placard do qual é proprietário e localizado na Avenida da Liberdade, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de recebimento do citado ofício.-----

Posteriormente e tendo em consideração que o proprietário, não efectuou qualquer licenciamento, a Fiscalização Municipal, através do Senhor Paulo Bispo, informou que no dia sete (7) de Fevereiro do corrente ano, se deslocou ao local, onde verificou que a estrutura se mantém.-----

Também se encontra presente a informação datada de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e doze, da Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o meso assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em minha opinião, considero que devemos dar dez (10) dias, para regularizar a situação, sob pena do mesmo via a ser retirado. >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou notificar o Senhor Joaquim Esteves de Sousa Bernardino, proprietário do placard localizado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, para no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da recepção da mesma notificação, proceder à regularização do licenciamento do placard, sob pena de se o não fizer, o mesmo vir a ser retirado.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO PARA PROJECTO DE REARBORIZAÇÃO DE EUCALIPTO, EM PRÉDIO PROPRIEDADE DE MANUEL MARIA SALGADO DE GOES / AFLOSOR – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA REGIÃO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de sete (7) de Dezembro de dois mil e onze, da Aflosor – Associação de Produtores Florestais da Região de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando autorização para rearborização de uma área de 4.04 ha, com eucalipto no concelho de Ponte de Sor, em nome de Manuel Maria Salgado de Goes, na Herdade de Pêro Durão, em Ponte de Sor, juntando para tal o Projecto Florestal e a Caderneta Rústica.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal e do Gabinete de Protecção Civil, sobre o mesmo assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração os novos elementos fornecidos pelo requerente, a Associação de Produtores Florestais da Região de Ponte de Sor (AFLOSOR), solicitados na sequência da informação elaborada por nós a dezanove (19)

de Janeiro, cabe-nos informar o seguinte:-----

1) De acordo com o Decreto – Lei n.º 129/89, de 28 de Abril, a Autarquia deverá proceder ao licenciamento da área a rearborizar de 4,04 hectares, de acordo com os valores das Taxas e Licenças em vigor na Autarquia.-----

2) Deverá comunicar à Entidade em causa para necessidade do cumprimento dos seguintes aspectos:-----

a) Deverá cumprir com o estabelecido no parecer da Autoridade Florestal Nacional, Direcção Regional do Alentejo;-----

b) Deverá cumprir com o estabelecido no parecer da Comissão de Coordenação Alentejo;-----

c) Deverá cumprir com as medidas de prevenção de incêndios florestais, definidas pelo DL 17/2009, em especial respeitar as faixas de gestão de combustível relativas à Rede Secundária, nomeadamente rede viária florestal, mantendo limpas de combustíveis, 10 metros para cada lado da rede viária, bem como proceder à manutenção à manutenção da rede viária em bom estado de conservação e de acesso.-----

Junto se anexam os documentos solicitados posteriormente.-----

É o que nos cumpre informar. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelas Entidades competentes e a informação técnica prestada, deliberou: 1- Conceder o licenciamento da área de 4.04 hectares, no prédio denominado Pêro Durão, em Ponte de Sor, à requerente AFLOSOR – Associação de Produtores Florestais da Região de Ponte de Sor, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor; 2- Notificar a mesma Entidade, no sentido de que cumpra os requisitos indicados na informação técnica, a qual deverá ser dada a conhecer à referida Empresa.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS QUE SÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.-----**

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Durante o ano de 2011, no Serviço de Património, os prédios propriedade do Município

de Ponte de Sor, sofreram alterações, pelo que, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> para que se proceda à regularização dos mesmos.-----

**1- Devido a terem sido regularizados na matriz predial urbana ou na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, os bens abaixo descritos, propriedade municipal, devem os mesmos passar a constar do inventário municipal, que são os seguintes:-----**

Descrição do Bem	Valor Patrimonial
a - Parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo nº 8201, com a área de total de 7.140m <sup>2</sup> , sita nas Hortas da Frialva, em Ponte de Sor, onde se encontra implantada uma construção (ETAR) com a área coberta de 122,90m <sup>2</sup> .-----	6.069,00€x25%=1.517,25€
b - Construção com a área coberta de 122,90m <sup>2</sup> .-----	6.069,00€x75%=4.551,75€
c) Parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 8216, com a área de 10.194,00m <sup>2</sup> , nas Hortas da Frialva, em Ponte de Sor.-----	8.870,00€

**2- O edifício do antigo pavilhão gimnodesportivo, propriedade municipal, sito na Avenida do Colégio, em Ponte de Sor inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº8111,constava na listagem dos bens por regularizar, tendo em consideração que foi demolido, deve o mesmo deixar de constar na referida listagem.-----**

**3- A área de 11.416,25m<sup>2</sup> destinada a faixa de rodagem e passeios públicos, proveniente da operação de loteamento municipal nº2/11, designada por “Hortas da Foz” , em Ponte de Sor, deve ser transferida da conta de existências para a conta de imobilizado , tendo em consideração que, a parcela de terreno com a área total de 55.750,00m<sup>2</sup> sobre a qual incidiu o mesmo encontrava-se em existências - valor em existências: 2,2356€x 11.416,25m<sup>2</sup>=25.522,17€-----**

**4- A área de 26.506,77m<sup>2</sup> destinada a áreas verdes, inscrita na matriz sob o artigo 8787,proveniente da operação de loteamento municipal nº2/11, designada por “Hortas da Foz”, em Ponte de Sor, deve ser transferida da conta de existências para a conta de imobilizado, tendo em consideração que, a parcela de terreno com**

a área total de 55.750,00m<sup>2</sup> sobre a qual incidiu o mesmo encontrava-se em existências – valor em existências: 2,2356 x 26.506,77m<sup>2</sup>=59.258,54€-----

a- Na área referida no ponto 4 encontra - se implantada uma moinhola com a área coberta de 37,00m<sup>2</sup>, que foi devidamente regularizada, pelo que, deve a mesma passar para a conta de imobilizado - valor patrimonial = 2.510,00€ >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, que os Serviços procedam de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEGURANÇA SOCIAL, COM EFEITO A PARTIR DE UM (1) DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS (1992).**-----

-----Está presente a informação técnico-jurídica datada de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada informação sobre o contrato referido em epígrafe, sendo certo que o Município nunca pagou as rendas devidas em conformidade com o constante da cláusula 10<sup>a</sup> do contrato e que pretendeu denunciar o mesmo com efeitos a partir de 1/08/2011, do que notificou a Segurança Social.-----

Do que ressalta do contrato, somos levados a concordar com o teor do ofício da Segurança Social de Portalegre que antecede relativamente ao facto de estarmos perante um contrato misto de comodato e arrendamento.-----

Efetivamente, de acordo com o estipulado na cláusula 10<sup>a</sup> do contrato, há lugar ao pagamento de uma renda, no valor de 30.000\$00, a partir do 5º ano de contrato, ou seja, a partir de 1 de Abril de 1996.-----

Até à data, esta renda nunca foi cobrada nem atualizada.-----

Por ofício de 16/01/2012, a Segurança Social vem dizer que lhe são devidas as rendas vencidas e não pagas desde 1 de Abril de 1996, no valor aproximado de €3.900,00.----

As rendas vencidas e não pagas remontam a Abril de 1996, sendo que o valor mensal após redenominação, é de € 149,60. Contando os meses de renda não pagos até Fevereiro de 2012 inclusive, o total de rendas vencidas é no montante de €28.431,52.--

Porém, o senhorio nunca interpelou o Município para que este procedesse ao seu pagamento, só agora o vem fazer. Por ser assim, as rendas até há 5 anos estão prescritas já que nos termos do disposto na alínea b) do artº 310º do Código Civil, “**prescrevem**

**no prazo de cinco anos as rendas e alugueres devidos pelo locatário, ainda que pagos por uma só vez”.**-----

Deste modo, o Município só é devedor das rendas vencidas e não pagas desde há cinco anos, ou seja, **só lhe podem ser exigidas as rendas devidas e não pagas a partir de Fevereiro de 2007, no montante de € 8.976,00 e as vincendas até ao termo do contrato.**-----

Quanto á denúncia do contrato efetuada pelo Município em 05/07/2011, com produção de efeitos a partir de 1 de Agosto de 2011, tal pode ocorrer, considerando-se o contrato cessado em 31/07/2011, apesar do estipulado no referido contrato, cláusula 2ª, que diz que a denúncia do mesmo por qualquer das partes tem de ser feita com a antecedência de um ano.-----

Assim sendo, tendo ocorrido a denúncia do contrato em Julho de 2011, este cessaria no presente ano de 2012, a 31 de Julho.-----

Porém, de acordo com a lei, **a inobservância pelo arrendatário da antecedência mínima para a comunicação da denúncia do contrato não impede a cessação do mesmo como infra se verá.**-----

Antes demais e ao contrário do que afirma a Segurança Social, a denúncia do presente contrato não produz efeitos só no final da renovação uma vez que não é isso que ficou determinado no clausulado contratual.-----

Na nossa opinião, face ao teor da cláusula 2ª do contrato, a denúncia do contrato pode ocorrer em qualquer momento desde que efetuada por escrito com aviso de receção e com a antecedência mínima de um ano.-----

A eficácia da denúncia é automática não estando dependente da aceitação do senhorio.-

Aliás, dispõe o nº1 do artº1100º do Cód. Civil, **que o arrendatário pode denunciar o contrato, independentemente de qualquer justificação, mediante comunicação ao senhorio** com a antecedência não inferior a 120 dias (no caso em apreço, tem que se respeitar a vontade das partes manifestada no contrato quanto à antecedência necessária para que a denúncia produza efeitos) sobre a data em que pretenda a cessação, produzindo esta denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano.-----

Contudo, a falta da comunicação da denúncia ao senhorio no prazo legal ou acordado acarreta tão só, nos termos do disposto no nº2 do artº 1100º do Cód. Civil que remete para o nº3 do artº 1098º do mesmo Código, **a obrigação de pagar as rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta, não obstante à cessação do contrato no momento em que o arrendatário o pretende.**-----

Deste modo, face ao expendido, é nosso entendimento que a denúncia do contrato efetuada pelo Município em Julho de 2011, em termos de cessação do contrato, pode produzir efeitos a partir de 1 de Agosto de 2011, tal como sua vontade, não dependendo da aceitação do senhorio.-----

Mas, como o Município estava obrigado contratualmente a denunciar o contrato com a antecedência mínima de um ano, atento o disposto na lei (artº1100, nº2 e 1098º, nº3 do C.Civil), está obrigado ao pagamento das rendas até Julho de 2012 inclusive, sendo que em tudo o mais deixa de vigorar o contrato denunciado e consequentemente cessado.----  
É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Liquidar as rendas em atraso, no valor constante da mesma informação ou seja 8.976,00 € e autorizar o pagamento o pagamento da renda mensal até Julho do presente ano; 2- Informar o Eléctrico Futebol Clube, que a Câmara revogou o Contrato de Comodato, devendo essa Instituição desocupar as instalações que lhe foram disponibilizadas.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE AVENÇA / IRYNA MARTYNENKO.-----**

-----Está presente a informação número 24/2012-DA, datada de vinte (20) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e **Iryna Martynenko**, em 04.03.2009, para prestar Serviços de dança, aeróbica, ginástica, hidrogenástica e yoga, pelo prazo de um ano e sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, termina em 03.03.2012.-----

De acordo com o nº 4 do art. 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2012, a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e depende dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do nº 5 da referida norma, que se reportam aos seguintes aspectos:-----

a) Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, conforme disposto no nº 1 do art. 6º do D.L. nº 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta a Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica, que remete para a al. a) do nº 2 do artº 35º da referida lei, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, havendo ainda lugar ao cumprimento das als. c) e d) do nº 2 do mesmo artigo;-----

b) Confirmação de Declaração de cabimento orçamental;-----

c) Verificação da redução remuneratória, nos termos do previsto no art. 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis nº 48/2011, de 26 de Agosto e 60-A/2011, de 30 de Novembro, (Cfr. remessa feita pelo nº 1 do art. 26º da LOE referente ao ano de 2012), nos casos em que é aplicável.-----

Analisando agora o referido contrato de prestação de serviços à luz deste quadro legal verificamos que se encontram reunidos os requisitos previstos no nº 5 do art. 26º da Lei nº 64-/2011, de 30 de Dezembro, de cuja verificação a lei faz depender atualmente a renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença (Cfr. documentos anexos).-----

**Sendo assim, entendemos que se a autarquia pretender manter a referida prestação de serviço (Serviços de dança, aeróbica, ginástica, hidroginástica e yoga) verificando-se que se trata da execução de trabalho não subordinado - com carácter autónomo, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, poderá a Câmara Municipal emitir parecer favorável à renovação do referido contrato. >>.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Emitir parecer favorável à renovação do referido Contrato, tendo em conta a legislação em vigor e de acordo com a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/010107, tendo o respectivo cabimento o n.º 1296, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

**-----PROPOSTA RELATIVA AO PROJECTO DE REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a proposta datada de vinte (20) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os Regulamentos Municipais de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Ponte de Sor, ainda em vigor, não só pelos anos de utilização mas sobretudo pela evolução que o concelho de Ponte de Sor assistiu nos últimos anos, exige que tenhamos um documento actual e que possa de forma equilibrada e elucidativa promover o uso e quais as regras e deveres que os intervenientes terão que respeitar, pelas razões atrás referidas sou a apresentar o projecto como proposta para e após todos os procedimentos legais ser aplicado em toda a área do Município de Ponte de Sor, conforme o determinado pelo artigo 3.º. Paços do Município de Ponte de Sor, 20 de Fevereiro de 2012. >>-----

-----Em anexo, encontra-se o Projecto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria, devidamente rubricado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Proposta do Projecto de Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Ponte de Sor; 2- Submeter o mesmo Projecto de Regulamento à apreciação pública, pelo prazo de trinta dias úteis, no sentido de recolha possível de sugestões ou observações, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo; 3- Apreciar novamente por parte da Autarquia, posteriormente à conclusão do prazo de apreciação pública.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PROPOSTA RELATIVA À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOVA TABELA DE TARIFÁRIO DE ÁGUA E SANEAMENTO.-----**

-----Está presente a proposta datada de vinte e quatro (24) de Fevereiro de dois mil e doze (2012), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal vai proceder à alteração do seu Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais de forma a garantir que a apresentação das regras de fornecimento de água e

de drenagem de águas residuais seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efectivo conhecimento, por parte dos utilizadores, dos respectivos direitos e deveres. Do resultado destas alterações houve a necessidade de proceder a alguns ajustamentos no valor das tarifas a cobrar aos consumidores industriais, tendo em consideração a grave crise que estamos a atravessar e à qual a indústria não é alheia. Por outro lado procedeu-se à adequação do tipo de consumidores, no tarifário de Água e Saneamento, de acordo com o Regulamento, já que os mesmos passaram a ser classificados como domésticos e não domésticos. Assim proponho a apreciação e aprovação da nova Tabela de Tarifário de Água e Saneamento. Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de Fevereiro de 2012. >>.....

-----Em anexo, encontra-se a nova Tabela de Tarifário de Água e Saneamento, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria, devidamente rubricada.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar as três propostas de alteração à Tabela do Tarifário de Água e Saneamento, dando-se da mesma a devida publicidade, devendo entrar em vigor logo que as condições para a sua aplicabilidade aconteçam.**.....

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.**.....

-----**O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Entendo votar contra porque parece-me que há Instituições, cujo trabalho em prol da sociedade é profundamente e cada vez mais relevante e meritório e como tal sabendo-se em alguns desses casos terem um consumo de água elevado, haver então essa preocupação do Município em ter essa tarifa social. Por outro lado, esta proposta de actualização de tarifas deveria ser precedida de breve estudo sobre os actuais resultados que o Município tem em função dos diversos tipos de utilizadores e dos diversos tarifários. Uma última nota, embora reconheça que seja politicamente incorrecto, entendo que o quadro geral de tarifas de fornecimento de água ou saneamento, deveria partir de uma premissa que significasse o equilíbrio económico / financeiro deste serviço ou seja, que não visasse o lucro mas que fosse suficientemente equilibrado para custear todos os encargos que o Município tem com esta actividade. >>.**.....

-----  
-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, também efectuaram a seguinte declaração de voto: << Pelo que nos é dado analisar, as alterações agora propostas resultam da proposta de Regulamento aprovado no ponto anterior, o qual, recorde-se, já havíamos alertado da sua necessidade, na reunião deste Executivo em vinte e quatro de Março de dois mil e dez, aquando da discussão de proposta do Senhor Vereador Hugo Hilário, sobre os novos tarifários de água e saneamento. Na mesma reunião, reclamamos ainda a ausência de uma análise ou de um estudo exemplificativo dos encargos que representariam essas novas tarifas sobre os aglomerados familiares em face do perfil social do concelho de Ponte de Sor e que justificassem os aumentos então aprovados pelos Vereadores do Partido Socialista, com os votos contra da CDU e do PSD. Tal estudo continua a não fazer parte deste documento agora em discussão. Mais, passados dois anos, continua em falta a resposta ao requerimento por nós apresentado, no qual solicitámos cópia desse estudo que há data o Senhor Vereador Hugo Hilário dizia existir. Ainda que o presente conste da adaptação e adequação ao novo Regulamento, atendendo aquilo que definimos como incongruência de valores e de escalonamento de tarifários, com os fundamentos constantes da nossa declaração de voto de vinte e quatro de Março de dois mil e dez, votamos contra esta proposta.-----

-----  
-----PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação número vinte e cinco (25), datada de vinte (20) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o Projecto de Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, foi aprovado por maioria pelo Executivo Camarário, na sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de Dezembro de 2011. Posteriormente o citado Projecto de Regulamento foi submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º, do Decreto – Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que aprovou o Código do Procedimento

Administrativo, através da publicação no Diário da República n.º 187, 2.ª Série, de 24 de Setembro de 2010. Face ao exposto e por ter decorrido o prazo destinado a apreciação pública sem ter havido qualquer observação ou sugestão, se remete novamente o citado Projecto de Regulamento para conhecimento pessoal e posterior apreciação da Câmara Municipal, no sentido do mesmo ser transformado em Regulamento e ser enviado à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. É tudo o que me cumpre informar sobre o assunto, no entanto V. Exa. melhor decidirá. >>-----

-----Em anexo, encontra-se o Projecto de Regulamento Municipal de Apoio a Instituições Sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria, devidamente rubricado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Transformar o Projecto de Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, em Regulamento definitivo; 2- Submeter o referido Regulamento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À A.F.A.T.I. – ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE, DE FOROS DE ARRÃO REFERENTE AOS UTENTES DA VALÊNCIA DE LAR.**-----

-----Está presente a informação número oito (8), datada de dezasseis (16) de Janeiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, anexando as Normas para atribuição do subsídio à AFATI, de Foros de Arrão, relativo aos utentes da valência de Lar.-----

Em anexo, encontram-se as Normas para Atribuição de Subsídio à A.F.A.T.I., referente aos utentes que integram a valência de Lar, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas em caixa própria, depois de devidamente rubricadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar as Normas para Atribuição de Subsídio à A.F.A.T.I., de Foros de Arrão, referente aos utentes que integram a valência de Lar.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----CONVITE AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ESTAR PRESENTE NA XX FESTA DAS ESCOLAS DE FOLCLORE, EM MONTARGIL / RANCHO FOLCLÓRICO – GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício número dezanove (19), datado de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e doze, do Rancho Folclórico – Grupo de Promoção Sócio-Cultural de Montargil, enviando convite ao Executivo da Câmara Municipal, para estar presente na XX Festa das Escolas de Folclore, que terá lugar no dia vinte e quatro (24) de Março de dois mil e doze, pelas quinze horas e trinta minutos (15H:30), no Salão de Festas da Casa do Povo de Montargil, sendo uma iniciativa organizada pelo Rancho Folclórico de Montargil (parte técnica e pela Junta de Freguesia de Montargil.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE – TEATRO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE COLÓQUIO / ACORPSOR – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE OVINOS DA REGIÃO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e doze, da ACORPSOR – Associação de Criadores de Ovinos da Região de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Cine – Teatro Municipal de Ponte de Sor, no próximo dia seis (6) de Março, pelas nove horas e trinta minutos (09H:00), para a realização do habitual colóquio anual para os agricultores.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o Cine – Teatro Municipal de Ponte de Sor, no dia seis (6) de Março de dois mil e doze, à ACORPSOR – Associação de Criadores de Ovinos da Região de Ponte de Sor, para a realização do Colóquio anual.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS À REQUALIFICAÇÃO DA SALA DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE PONTE DE SOR / ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número setenta e quatro (74), datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e doze, da Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte

de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do projecto de requalificação da sala da Universidade Sénior de Ponte de Sor, a ser desenvolvida pela Turma do Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) da Escola Secundária de Ponte de Sor, vimos por este meio solicitar o apoio da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para a aquisição de materiais. Agradecemos desde já o contributo anteriormente concedido enquanto parceiros da medida PIEF, que permitiu parte da recuperação do espaço. Desta forma, o apoio agora solicitado, destina-se a materiais para conclusão do Projecto. Para o efeito enviamos em anexo o orçamento. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de 96,15 € (noventa e seis euros e quinze cêntimos), à Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com a aquisição de materiais, destinados recuperação da sala da Universidade Sénior, de acordo com o orçamento apresentado; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305, tendo o respectivo cabimento o n.º 1341, conforme consta no documento anexo.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO DÉCIMO SEGUNDO ANO, À FUTURÁLIA / ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente o ofício número setenta e sete (77), datado de nove (9) de Fevereiro de dois mil e doze, da Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a vossa solicitação que consta no vosso ofício n.º 242, de 10-01-2012, informo que o custo da visita de estudo à Futurália por aluno é de 12,00 € Neste valor está incluído o transporte e o bilhete de ingresso. >>.

Ainda se informa que o número de alunos, é o seguinte:

Escalão A= 13 alunos x 12,00 €= 156,00 €

Escalão B= 19 alunos x 6,00 €= 114,00 €

Total = 270,00 €

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de 270,00 €(Duzentos e setenta euros), à Escola Secundária com**

**Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com o transporte e bilhetes de ingresso, dos alunos do Escalão A e B, do 12.º Ano, na visita de estudo à Futurália; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305, tendo o respectivo cabimento o n.º 1523, conforme consta no documento anexo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO NO TRANSPORTE PARA OS TRATAMENTOS NO HOSPITAL DE COIMBRA / MANUELA DE JESUS CORREIA CRUJEIRA AGOSTINHO.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e doze, de Manuela de Jesus Correia Crujeira Agostinho, residente na Rua de S. João, n.º 19, em Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Li o artigo publicado no Jornal Ecos do Sor e da autoria de V. Exa., que me deixou cheia de esperança na resolução do problema que estou a enfrentar e que muito me ajudaria na minha vida. Sou doente oncológica, necessitando de me deslocar de quinze em quinze dias ao Hospital de Coimbra, para fazer tratamento de quimioterapia. Acontece, e como é do conhecimento de V. Exa., de que não tenho direito ao transporte em ambulância já que, felizmente, não me encontro acamada. Porém, o transporte de Galveias para Coimbra não existe a não ser de táxi, meio de transporte que, neste momento estou a utilizar pagando o valor de 140,00 Euros de cada vez que lá vou. Como vou duas vezes por mês, neste momento, ao fim do mês só em transporte, pago 280,00 Euros, valor superior à reforma que estou a receber, ficando a reforma do meu marido para pagamento de medicamentos e para comermos, o que é insuficiente. Este mês já fui a Coimbra no passado dia vinte (20) (Segunda-Feira) tendo de lá ir no próximo dia vinte e sete (27) (Segunda-Feira). Nestes termos, venho muito encarecidamente solicitar a V. Exa., que me ajude com o transporte no próximo dia vinte e sete (27), tenho que lá estar às 9:40 horas, de acordo com aquilo que é da intenção do Senhor Presidente vir a fazer, em colaboração com outras entidades, nomeadamente o Centro de Saúde, e que será sem dúvida, uma grande ajuda para pessoas que, como eu, não tem os rendimentos necessários para fazer face às despesas com a deslocação para tratamento de doenças deste tipo ou de outro, a Coimbra, Lisboa ou qualquer outra localidade. Junto fotocópia do recibo da minha reforma assim como a do meu marido. >>.-----

Encontra-se também presente a informação técnico-jurídica, datada de vinte e oito (28) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Manuela Jesus Correia Crujeira Agostinho, doente oncológica, nos termos melhores definidos no seu requerimento junto ao presente processo veio peticionar apoio para fazer face às despesas que tem que suportar com as suas deslocações ao Hospital de Coimbra de modo a fazer tratamentos de quimioterapia.-----

Para tanto, juntou documento discriminativo das reformas auferidas por si e pelo seu marido, emitido pelo Instituto da Segurança Social, através do qual se demonstram os baixos rendimentos do casal e concomitantemente a insuficiência económica do mesmo. Relativamente ao apoio peticionado pela requerente somos de opinião que a Câmara Municipal terá competência para deliberar a atribuição do mesmo, na medida em que, desde logo, aquilo que está em causa será o combate à pobreza permitindo que a população idosa e doente possa viver condignamente e ter acesso aos tratamentos médicos que lhe permitam uma melhor qualidade de vida. E nessa senda, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº4 do art.64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, e prestar apoio aos referidos estratos sociais pelos meios adequados.-----

Por outro lado, somos de opinião que na hipótese de a Exma. Câmara Municipal deliberar pela cedência do apoio em questão, ao definir o valor do mesmo, deverá ter em consideração os efetivos custos a suportar com o combustível assim como com as portagens, de forma a que seja atribuído um justo valor, salvaguardando assim o interesse público consubstanciado numa eficiente e transparente gestão dos recursos financeiros da autarquia.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, transportar a Senhora Manuela de Jesus Correia Crujeira Agostinho, de Galveias a tratamento de quimioterapia, no IPO de Coimbra por razões de incapacidade financeira da doente, já que necessita de duas vezes por mês deste tratamento. Esta situação é excepcional até se verificar a alteração do regulamento, o que acontecerá durante o próximo mês de Março.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU, PARA SER DISPUTADO NO SEGUNDO (2.º) CAMPEONATO DE SUECA / NÚCLEO SPORTINGUISTA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o ofício número vinte e sete (27), datado de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e doze, do Núcleo Sportinguista de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encontra-se a decorrer desde o final de Janeiro, o “2.º Campeonato de Sueca” do Núcleo Sportinguista de Galveias e neste sentido, vimos por este meio solicitar a V. Exa. uma ajuda simbólica, de preferência uma taça ou um troféu adequados à ocasião. Sendo a mais recente colectividade da Freguesia, o Núcleo Sportinguista de Galveias, conta com a ajuda não só dos seus sócios e simpatizantes do Sporting, mas também de todos os Galveenses, Instituições e pessoas amigas de Galveias, pelo que agradece desde já a atenção que esta carta vos possa merecer. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir uma taça ou troféu, ao Núcleo Sportinguista de Galveias, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), destinada a ser disputado no Segundo (2.º) Campeonato de Sueca, em Galveias.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DOZE / GRUPO DESPORTIVO MATUZARENSE – SECÇÃO DE PESCA / MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DESPORTIVO MATUZARENSE – SECÇÃO DE PESCA.-----**

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Janeiro de dois mil e doze, do Grupo Desportivo Matuzarense – Secção de Pesca, enviando o Plano de Actividades para o ano de dois mil e doze, e solicitando a renovação do subsídio mensal, para poderem fazer face às despesas com a respectiva actividade de pesca.-----

Encontra-se igualmente presente a informação datada de treze (13) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, informando que em 2011, foi atribuído um subsídio mensal no valor de 125,00 € de Janeiro a Dezembro.-----

Também se encontra em anexo, a informação número nove (9), datado de vinte (20) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela

Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido de apoio do Grupo Desportivo Matuzarense – Secção de Pesca, para o ano de 2012, somos a submeter para a apreciação da Exma. Câmara Municipal, a respectiva minuta de protocolo onde se prevê a atribuição de um apoio mensal no valor de 125,00 €(cento e vinte e cinco euros). >>.

Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Matuzarense, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

**Minuta de Protocolo:**-----

**Considerando:**-----

- O pedido de apoio da Secção de Pesca do Grupo Desportivo Matuzarense para poder concretizar as atividades desportivas previstas no seu plano de atividades para 2012, nomeadamente a realização de um Campeonato Interno, assim como a participação no Campeonato Nacional de Pesca Desportiva;-----

- A importância cultural, recreativa e desportiva das atividades prosseguidas pela Secção de Pesca do Grupo Desportivo Matuzarense; -----

- Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos da alínea b) do nº4 do art.64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro; -----

- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião ordinária, realizada em \_/\_/\_.-----

**É celebrado o seguinte protocolo entre:**-----

**Município de Ponte de Sor**, pessoa coletiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante e; -----

**Grupo Desportivo Matuzarense – Secção de Pesca**, pessoa coletiva número 501 375 872, com sede na Rua Primo Pedro da Conceição,nº2 7400-276 Ponte de Sor representado por Joaquim Manuel da Silva Martins e José Gabriel Prates Gonçalves, na qualidade de Secretários da Secção adiante designado por segundo outorgante.-----

**Que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:** -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

1- O segundo outorgante obriga-se a prosseguir todas as atividades previstas para o ano de 2012, melhor especificadas e detalhadas no seu plano de atividades para 2012, para cujo teor se remete, e faz parte integrante do presente protocolo.-----

2- O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, no final da vigência do presente protocolo, documento comprovativo das atividades efetivamente praticadas e correspondente discriminação dos custos suportados com cada uma delas, especificando o destino da verba monetária atribuída pelo primeiro outorgante, nos termos das cláusulas segunda e terceira.-----

3- O segundo outorgante obriga-se a entregar, no término da vigência do presente protocolo, documento discriminativo de todas as receitas geradas e/ ou auferidas durante o período de vigência do presente, melhor definido na cláusula quarta.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigação do Primeiro Outorgante)**-----

O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante a quantia mensal de 125€(cento e vinte e cinco euros).-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Afectação da Quantia Monetária)**-----

A quantia monetária mensal referida na cláusula segunda, será obrigatoriamente afeta às atividades previstas no plano de atividades para 2012 do segundo outorgante, não lhe podendo dar outra finalidade, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente protocolo, por parte do primeiro outorgante; assim como a devolução das quantias monetárias indevidamente utilizadas pelo segundo outorgante e já pagas pelo primeiro outorgante.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Vigência)**-----

O presente protocolo reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Janeiro de 2012 e vigorará pelo período de um ano, sem prejuízo da rescisão unilateral imediata por parte do primeiro outorgante prevista na cláusula anterior, assim como do previsto na cláusula seguinte.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Revogação/Rescisão)**-----

O presente protocolo poderá, a todo o tempo, ser revogado por acordo das parte, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, mediante

comunicação à outra parte, efectuada por escrito e com uma antecedência mínima de 30 dias.-----

Assim o outorgam-----  
Ponte de Sor, \_/\_/\_.-----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo primeiro outorgante-----Pelo segundo outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal-----Os Secretários

\_\_\_\_\_  
João José de Carvalho Taveira Pinto

\_\_\_\_\_  
Joaquim Manuel da Silva Martins

\_\_\_\_\_  
José Gabriel Prates Gonçalves

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, mensal, no valor de 125,00 € (Cento e vinte e cinco euros), no período compreendido entre os meses de Janeiro e Dezembro de dois mil e doze, ao Grupo Desportivo Matuzarense – Secção de Pesca, para fazer face às despesas com a sua actividade relacionada com a pesca; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o n.º 1438, conforme consta no documento anexo; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Matuzarense – Secção de Pesca; 4- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o mesmo Protocolo.-----**

-----  
**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----  
**-----MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA, A TRINTA (30) DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE.-----**

-----  
-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria de Lurdes Espadinha Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento de despacho de V. Exa. exarado na informação prestada pela Directora do Departamento

Financeiro, relativa à actualização dos valores respeitantes aos encargos mensais referentes ao Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Tramaga, cumpre-nos informar, serem os seguintes os valores actualizados:-----

Vencimento base – 502,08 €-----

Hora normal – 3,51 €-----

Hora de trabalho extraordinário prestado em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar e em dia feriado – 5,26 €-----

Vencimento base – 532,08 € x 14 = 7.449,12 €-----

Horas extraordinárias – 10 horas mensais x 5,26 € = 52,60 x 11 = 578,60 €-----

Segurança Social – 7.449,12 € + 578,60 € = 8.027,72 € x 22,30% = 1.790,18 €  
148,18 €-----

Seguro – 212,14 €/ Ano;-----

Subsídio de Refeição – 85,40 x 11 = 839,40 €-----

Total – 7.449,12 € + 578,60 € + 1.790,18 € + 212,14 € + 839,40 € = 10.869,44:12 = 905,79 € >>-----

Encontra-se também presente a informação número catorze (14), datada de vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da necessidade de revisão do valor atribuído no âmbito do protocolo de delegação de competências supra referido, nos termos enunciados na informação emitida pelos Recursos Humanos datada de 22/02/2012, somos a submeter para apreciação da Exma. Câmara Municipal a minuta de alteração de tal protocolo, onde consta a nova redação da cláusula terceira em que do nº1 da mesma constará o valor atualizado (905,79€), mais se revogando o nº2 do qual constava:” *À contrapartida financeira referida no número anterior, acrescerão os subsídios de Férias e de Natal, nos exatos termos previstos e exercidos na Função Pública*”, na medida em que a mesma se torna obsoleta. Pois, o cômputo de tais subsídios já está incluindo naquele valor de 905,79€ ou seja, é pago mensalmente em duodécimos. À consideração superior. >>-----

Em anexo, encontra-se a Minuta de Alteração do Protocolo de Delegação de Competências celebrado a 30 de Junho de 2011, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< **Minuta de Alteração do Protocolo de Delegação de Competências celebrado a 30 de Junho de 2011:**-----

**ENTRE:-----**

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**, pessoa colectiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, 7400 - 228 Ponte de Sor, representado por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, em execução da deliberação da mesma Câmara, tomada na sua reunião ordinária de \_/\_/\_, adiante designado por primeiro outorgante, e;-----

**JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA**, pessoa colectiva nº506825795, com sede na Rua Principal, nº82 – A, em Tramaga, representada pelo seu Presidente, José António Dias, adiante designada por segunda outorgante;-----

É celebrada e reciprocamente aceite a alteração ao protocolo de delegação de competências, celebrado a 30 de Junho de 2011.-----

**Alteram a cláusula terceira, ficando a mesma com a seguinte redacção:-----**

**-----Terceira-----**

1- Pelo primeiro outorgante será entregue mensalmente à segunda outorgante, uma contrapartida financeira de 905,79€ (novecentos e cinco euros e setenta e nove cêntimos), para pagamento de todos os encargos tidos com o referido funcionário, designadamente: vencimento, subsídio de refeição, seguros e outras prestações legalmente previstas e devidas. -----

2- (Revogado).-----

**Parágrafo único: A presente redacção reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Janeiro de 2012.**-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Ponte de Sor, \_/\_/\_.-----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo Primeiro Outorgante -----Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Junta de Freguesia

\_\_\_\_\_  
João José de Carvalho Taveira Pinto----- José António Dias. >>.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnica e jurídica prestadas, deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Alteração do Protocolo de Delegação de Competências celebrado a 30 de Junho de 2011, entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Tramaga; 4- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever a referida Alteração do Protocolo.-----  
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE DEPÓSITO DE ESPUMÍFERO, POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR / SERVIÇO DE BRIGADAS DE APOIO / MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE BRIGADAS DE APOIO AO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR (GARANTIA FORMAL DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS).**-----

-----Está presente o ofício número sete (7), datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e doze, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, solicitando a atribuição de um subsídio no valor de 639,60 € para aquisição de um depósito de espumífero em chapa inox, conforme orçamento em anexo.-----

Encontra-se também presente a informação número dez (10) datada de vinte (20) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por deliberação camarária datada de 19 de Janeiro de 2012 foi aprovada a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a requerente supra referida tendente à cooperação entre os dois outorgantes para a constituição do serviço de brigadas de apoio ao aeródromo municipal de Ponte de Sor (garantia formal de cumprimento de requisitos).-----

Nos termos de tal protocolo, mais precisamente no art.18º, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários assumiu a presença de uma viatura no aeródromo para efeitos de salvamento e luta contra incêndios.-----

Por sua vez, de acordo com o exigido pelas normas ICAO (International Civil Aviation Organization), entre outros requisitos, a viatura deverá dispor de um depósito de espumífero.-----

Por tudo isto, e porque a referida Associação não possui meios financeiros para adquirir tal depósito a ser utilizado no Serviço de Brigadas de Apoio ao aeródromo municipal, a

mesma veio peticionar que lhe seja atribuído subsídio no valor de 520,00€-IVA para a necessária aquisição do depósito espumífero.-----

Ora, considerando que o depósito em questão se torna necessário para a prossecução do serviço a que a Associação de Bombeiros assumiu no âmbito do mencionado protocolo, e porque é do interesse público municipal que o material em causa seja adquirido para efeitos de salvamento e luta contra incêndios, somos de opinião que caso se decida pela atribuição de tal apoio, o mesmo deverá ser incluído no protocolo de cooperação já celebrado por via da outorga de uma alteração ao mesmo.-----

Em tal alteração prever-se-á a cedência, por parte do Município, daquela quantia monetária para que a Associação Humanitária de Bombeiros adquira o depósito espumífero.-----

Acresce ainda que, relativamente à vigência do mencionado protocolo, a mesma só poderá ter início após a autorização do INAC para a reabertura da pista.-----

Posto isto, entendemos por conveniente que na alteração a celebrar, o ponto 27.1 do protocolo passe a ter a seguinte redação: “27.1 - *O presente documento produzirá efeitos desde a data da notificação ao Município da autorização do INAC para a reabertura de pista e vigorará enquanto se verificar a necessidade de garantia do Serviço de Brigadas de Apoio e desde que não seja rescindido por nenhuma das partes.*”-----

**Junta-se: minuta de alteração de protocolo.**-----

À consideração superior. >>.-----

Em anexo, encontra-se presente a Minuta de Alteração ao Protocolo de Cooperação para a Constituição do Serviço de Brigadas de Apoio ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor (Garantia Formal de Cumprimento de Requisitos), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Minuta de Alteração ao Protocolo de Cooperação para a Constituição do Serviço de Brigadas de Apoio ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor (Garantia Formal de Cumprimento de Requisitos).**-----

Considerando: -----

- Que se torna necessária a aquisição de um depósito espumífero em chapa inox c/100x 500x250 alt., para que a viatura utilizada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor no âmbito do Serviço de Brigadas de Apoio ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor (art.18º do Protocolo) fique munida do equipamento adequado a permitir os objetivos de salvamento e luta contra incêndios;-----

- Que é do interesse público municipal que o Município de Ponte de Sor faça a aquisição a suas expensas devido à insuficiência económica daquela Associação para o fazer, tudo isto no pressuposto do referido equipamento dever ser utilizado na prossecução do Serviço de Brigadas de Apoio ao Aeródromo Municipal;-----

- A importância de especificar no protocolo a data a partir da qual o mesmo começará a produzir efeitos;-----

- A deliberação camarária de \_/\_/\_.-----

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**, pessoa coletiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representado por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor;-----

E.-----

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR**, pessoa coletiva número 501 187 626, com sede na Avenida Manuel Pires Filipe, em Ponte de Sor, representada pela Presidente de Direção, Luísa Maria Vieira Monteiro Manuel,-----

Alteram o ponto 27.1 do artigo 27º e aditam os pontos 29.6 e 29.7 ao artigo 29º do protocolo de cooperação a que fizeram alusão, mantendo-se no mais os mesmos termos e condições já previstos, passando aqueles a ter a seguinte redação: -----

-----Artigo 27º.-----

-----Validade do presente documento.-----

27.1- O presente documento produzirá efeitos desde a data da notificação ao Município da autorização do INAC para a reabertura de pista e vigorará enquanto se verificar a necessidade de garantia do Serviço de Brigadas de Apoio e desde que não seja rescindido por nenhuma das partes.-----

27.2- -----

**Parágrafo único:** A nova redação dada ao referido ponto 27.1, e acima transcrito, retroage a sua produção de efeitos à data da celebração do protocolo ora alterado.-----

-----Artigo 29º-----

-----Apoio Financeiro-----

- 29.1- -----
- 29.2- -----
- 29.3- -----
- 29.4- -----
- 29.5- -----

29.6 – O Município de Ponte de Sor atribuirá à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor a quantia de 520,00€(quinhentos e vinte euros) + IVA, o que perfaz a quantia total de 639,60€ (seiscentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), para que esta adquira um depósito espumífero em chapa inox c/1000x500x250alt., de modo a instalá-lo na viatura referida em 18.1 para prossecução das obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo.-----

29.7 – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor deve apresentar documento comprovativo do efetivo destino da quantia a ceder pelo Município nos termos do ponto anterior, sob pena de devolução da mesma.-----

**Parágrafo único:** Os pontos ora aditados (29.6 e 29.7) iniciam a produção dos seus feitos na data da assinatura da presente alteração.-----

-----  
Assim o disseram e outorgaram.-----

Ponte de Sor, \_/\_/\_.-----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo Primeiro Outorgante-----Pela Segunda Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----A Presidente da Direção

João José de Carvalho Taveira Pinto-----Luísa Maria Vieira M. Manuel. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Atribuir um subsídio, no valor total de 639,60 €(Seiscentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), já com IVA incluído, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com a aquisição de um depósito de espumífero; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o n.º 1567, conforme consta no documento anexo; 3- Aprovar a Minuta de Alteração do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação**

**Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a subscrever a mesma Alteração do Protocolo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA PODER FAZER FACE AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE UMA PRESTADORA DE SERVIÇOS, POR PARTE DA DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, DURANTE A SUA ACTIVIDADE ANUAL / MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA.-----**

-----Está presente o ofício da Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa, que deu entrada nestes Serviços, no dia seis (6) de Janeiro de dois mil e doze, sob o número cento e trinta e cinco, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (25,00 €), durante o ano de dois mil e doze, para poderem fazer face à gratificação mensal da sua colaboradora, a qual se encontra há mais de oito anos no serviço e é considerada muito útil, nas mais diversas actividades.-----

Encontra-se também presente a informação número treze (13) datada de vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido de apoio da Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa, para poder fazer face ao pagamento da remuneração de uma prestadora de serviços que se revela de extrema importância para que a Instituição possa prosseguir as actividades previstas para o ano de 2012, somos a submeter para apreciação da Exma. Câmara Municipal, a respectiva Minuta de Protocolo onde se prevê a atribuição de um apoio mensal, no valor de 250,00 € de um (1) de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012. À consideração superior. >>.-----

Em anexo, encontra-se presente a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Minuta de Protocolo.**-----

**Considerando:**-----

- As atribuições cometidas às Autarquias Locais pela Lei nº159/99 de 14 de Setembro, nomeadamente, no domínio da acção social; -----
- Que compete à Câmara Municipal, por força da alínea b) do nº4 do art.64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar ou

comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

- Que a Cruz Vermelha é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, que desenvolve na área do Município de Ponte de Sor um importante trabalho de acção social, reconhecido por este como de inegável interesse municipal; -----

- A insuficiência económica manifestada pela Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha, nomeadamente, para fazer face à remuneração de uma prestadora de serviços; -----

- A deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de \_/\_/\_.-----

-----  
**Entre:**-----

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**, pessoa colectiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril 7400 228, Ponte de Sor, neste acto representado por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, adiante designado primeiro outorgante, e;-----

**DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, Pessoa Colectiva nº500745749, neste acto representada por Américo de Sousa, respectivo Presidente, adiante designada segunda outorgante, é celebrado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**Objecto**-----

O presente protocolo define os termos e condições da colaboração institucional entre os outorgantes, de forma a ser assegurada a remuneração de uma prestadora de serviços da segunda outorgante, para que esta possa prosseguir os seus fins humanitários.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**ObrigaçãO do Primeiro Outorgante**-----

O primeiro outorgante obriga-se a entregar à segunda outorgante, ao abrigo do presente protocolo, a quantia mensal de 250€(duzentos e cinquenta euros), durante o período de vigência do presente protocolo, nos termos da cláusula quarta.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**Obrigações da Segunda Outorgante**-----

1-A segunda outorgante obriga-se a desenvolver as atividades previstas no plano de atividades de 2012, anexo ao presente protocolo e para cujo teor remetemos, nomeadamente:-----

a) Desenvolver na área do Município de Ponte de Sor actividade relacionada com o seu objecto estatutário, concretamente: -----

a).1. Distribuição de roupas, alimentos e outros bens essenciais a famílias carenciadas do concelho;-----

a).2. Recolha de dádivas destinadas a ser entregues às famílias referidas no ponto anterior, quer nas instalações onde a segunda outorgante se encontra sedeadada, quer nos domicílios dos doadores;-----

b) Apresentar, junto dos serviços de acção social do primeiro outorgante, com periodicidade trimestral, um relatório das actividades desenvolvidas, por forma a possibilitar a avaliação do modo como as actividades propostas vêm sendo cumpridas;--

c) Destinar a quantia monetária atribuída nos termos da cláusula anterior, ao pagamento da remuneração mensal de uma prestadora de serviços; -----

d) Comprovar por meio documental com periodicidade mensal o destino da quantia monetária recebida.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**Vigência**-----

O presente protocolo reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Janeiro de 2012 e vigorará até ao dia 31 de Dezembro do mesmo ano, sem prejuízo do disposto na cláusula quinta.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**Rescisão Unilateral**-----

O presente protocolo, pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso a segunda outorgante deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula terceira.-----

Assim o outorgam-----

Ponte de Sor, \_/\_/\_.-----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo primeiro outorgante-----Pela segunda outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente

João José de Carvalho Taveira Pinto-----Américo de Sousa. >>.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Atribuir um subsídio, mensal, no valor de 250,00 € (Duzentos e cinquenta euros), durante o ano de dois mil e doze (2012) à Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa, para fazer face às despesas com a gratificação de uma prestadora de serviços, com as diversas actividades na Instituição; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o n.º 1638, conforme consta no documento anexo; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Delegação de Ponte de Sor, da Cruz Vermelha Portuguesa; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a subscrever o referido Protocolo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO MENSAL PARA PODER MANTER EM FUNCIONAMENTO AS AULAS DE GUITARRA CLÁSSICA, AOS SÁBADOS, EM MONTARGIL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número dezassete, datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e doze, do Grupo de Promoção Sócio-Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Grupo de Promoção Sócio-Cultural de Montargil tem em pleno funcionamento, há já 4 anos, uma escola de guitarra clássica/viola, com aulas todos os Sábados, entre as 09H:30 e as 12H:30 horas, sendo apenas interrompidas durante um mês no Verão. As aulas são ministradas por professor com formação adequada e frequentadas pelos jovens da nossa freguesia (e não só), mediante o pagamento de uma mensalidade de 10,00 € A Junta de Freguesia contribui desde o início, com um subsídio de 75,00 €, sendo o encargo mensal com o professor de 300,00 € Inicialmente, e durante cerca de 2 anos e meio, as mensalidades pagas pelos alunos, juntamente com o apoio prestado pela Junta, foram suficientes para garantir a continuidade das aulas. Actualmente, fruto da conjuntura económica, muitos alunos deixaram, a pouco e pouco, de poder frequentar as aulas, sendo nesta altura 15 alunos, donde facilmente se conclui pela dificuldade financeira com que o Grupo se tem deparado, para manter em funcionamento esta actividade. Seria certamente do agrado de todos, e idealmente desejável, que as aulas pudessem ser gratuitas, naturalmente suportadas por entidades/organismos oficiais, uma vez que em

muito contribuem para a educação e desenvolvimento dos jovens. Não sendo possível tal desiderato, vimos por este meio junto de V. Exa., solicitar apoio, nomeadamente com atribuição de subvenção/subsídio, de valor não inferior a 100,00 € mensais, sem o qual não será possível, futuramente, manter esta actividade. Do mesmo teor, foi igualmente enviada outra carta à Junta de Freguesia. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou atribuir um subsídio de setenta e cinco euros (75,00 €), mensais, com início no mês de Março e durante o corrente ano ao Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, para fazer face às despesas com as aulas de guitarra clássica /viola.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----VISITA DO CORO DA ESCOLA DE VITTORIA (SICÍLIA) EM PONTE DE SOR, DEZOITO (18) A VINTE E DOIS (22) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE / ASSOCIAÇÃO CULTURA SETE SÓIS SETE LUAS.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Janeiro de dois mil e doze, da Associação Cultura Sete Sóis Sete Luas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, na sequência dos contactos estabelecidos, tenho o prazer de informar V. Exa., que no âmbito do intercâmbio entre jovens das Cidades da Rede do Festival Sete Sóis Sete Luas, o Coro da Cidade de Vittoria (Sicília, Itália) manifestou o desejo de visitar Ponte de Sor para actuar por ocasião da inauguração da exposição em programa no Centrum Sete Sóis Sete Luas de Ponte de Sor, no sábado 21 de Abril de 2012. O Coro da Cidade de Vittoria tem entre os seus elementos meninos entre os 8 e os 11 anos, que irão ser acompanhados pelos respectivos pais. O Coro irá suportar todos os gastos para a compra dos bilhetes de avião. No entanto o Coro pede para que a Câmara Municipal de Ponte de Sor possa suportar os gastos com o seu alojamento, comidas e transportes durante a sua estadia em Ponte de Sor de 18 a 22 de Abril de 2012. Ao mesmo tempo, no âmbito do intercâmbio entre os jovens das Cidades das Redes do Festival Sete Sóis Sete Luas, a nossa Associação Sete Sóis sete Luas vem convidar um grupo de jovens e crianças de Ponte de Sor para realizar um intercâmbio semelhante, nas mesmas condições logísticas, numa outra cidade da Rede do Festival Sete Sóis Sete Luas fora de Portugal, num período a determinar posteriormente. A marcação do alojamento em Ponte de Sor, será nas seguintes modalidades:-----

Chegada do grupo em Ponte de Sor: Quarta – Feira, 18 de Abril às dezanove horas;-----

Partida do Grupo de Ponte de Sor: Domingo, 22 de Abril às 10 horas;-----

O Coro precisa da reserva dos seguintes quartos para 4 noites:-----

Nº 2 quartos duplos (Cama de casal);-----

Nº 7 quartos triplos (Cama de casal + 1 cama pequena para menino);-----

N.º 6 quartos quádruplos (Cama de casal + 2 camas pequenas para 2 meninos).-----

Portanto no total o Coro terá 49 elementos, irá chegar no Hotel em Ponte de Sor, na Quarta – Feira, 18 de Abril, às 19 horas e irá sair de Ponte de Sor, no Domingo, 22 de Abril às 10 horas. São portanto 4 noites de alojamento.-----

O Coro da Cidade de Vittoria pede uma ajuda à Câmara Municipal de Ponte de Sor, nas suas deslocações de e para o aeroporto de Lisboa e durante os dias de permanência em Ponte de Sor, no caso em que haja a disponibilidade de um autocarro de 50 lugares. >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, que está disponível para aceitar o Coro Infantil da Escola Vittoria, da Sicília, a actuar na cidade de Ponte de Sor, e em contrapartida haver o mesmo procedimento por parte da cidade de Vittoria integrada na Rede do Festival, para como Coro Infantil da cidade de Ponte de Sor, e autorizando o pagamento das despesas inerentes ao evento.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----CONVITE DO INTERNATIONAL CHILDREN’S & YOUHT ART FESTIVAL, MUSIC, HARMONY, ART, PARA O GRUPO “FIESTA”, DE PONTE DE SOR, PARTICIPAR NO FESTIVAL “CONSTELLATION”, EM MUNIQUE (ALEMANHA).-----**

-----Está presente o ofício número três (3), datado de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e doze, do International Children’s & Youht Art Festival, Music, Harmony, Art, enviando convite ao Grupo “Fiesta” de Ponte de Sor, para participar no Festival “Constellation”, em Munique (Alemanha), no período de dois (2) a oito (8) de Julho do corrente ano. A Organização do Festival convida ainda o Senhor João Manuel Pinto, representante do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor a estar presente no evento, com todas as despesas pagas pela referida organização.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aceitar o convite para o Grupo Fiesta estar presente no evento, assumindo a Autarquia o pagamento das despesas com as viagens dos elementos do Grupo, que irão participar no respectivo evento, em Munique (Alemanha); 2- Nomear a Senhora Vereadora**

**Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, para acompanhar o Grupo, em representação da Câmara Municipal no evento.**-----

**-----Aprovado por maioria, como os votos contra dos Senhores Vereadores Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

**-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto:<< Voto contra por entender que face à situação económica que o País se encontra, não fica bem ao Município nem é facilmente aceite pela população que perante este quadro o Município apoie uma viagem ao estrangeiro. Como já anteriormente referi, em política o que parece é! >>.**-----

**-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado também efectuaram uma declaração de voto do seguinte teor: << Subscrevemos a declaração de voto efectuada pelo Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo. >>.**-----

**-----AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS – PROTOCOLOS CELEBRADOS, COM A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A FÁBRICA DA IGREJA.**-----

**-----Está presente a informação número trinta e um (31), datada de vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e doze (2012), subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, que a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009 e com os protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5.<sup>a</sup>, dos referidos protocolos, constitui obrigação do município entregar mensalmente aos segundos outorgantes, as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4.<sup>a</sup>, que se refere ao fornecimento de alimentos, despesas de saúde, gás, electricidade e pagamento de renda de casa a famílias que se encontrem em situação de desemprego e ou reconhecidas como indigentes, em consequência da sua situação de desempregados, cumpre-me informar V. Exa. de que de acordo com os comprovativos referentes ao mês de Fevereiro de 2012, apresentados pelas instituições em causa, deve o município entregar às mesmas os seguintes valores:**-----

**- Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, 2.046,24 €**-----

**- Fábrica da Igreja, 382,58€**-----

No entanto, houve oito pedidos para pagamento de rendas de casa. Desta forma, solicita-se que no que diz respeito ao pagamento das mesmas, seja disponibilizada uma verba de **2.194,57 €** à Delegação da Cruz Vermelha e **300 €** à Fábrica da Igreja, uma vez que os agregados familiares em questão (lista anexa) reúnem condições para ser apoiados no pagamento da renda e a mesma ainda não foi paga. À consideração superior.>>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a transferência das indicadas verbas.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM DOMINGÃO E TORRE DAS VARGENS / COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a acta número um barra dois mil e doze, relativa à reunião da Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia vinte e quatro (24) de Fevereiro do ano de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, pelas onze horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de Toponímia do Concelho, composta pelos seguintes elementos: Luís Manuel Jordão Serra, Vereador e Representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, Dra. Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça e Professor José Guerra Dordio, como personalidades convidadas, João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, representante da Assembleia Municipal e Francisco Manuel Lopes Alexandre, Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor-----

**-----DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS-----**

-----A Comissão analisou a petição proveniente do Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, sobre a denominação de arruamentos em Domingão e Torre das Vargens, e deliberou propor à Câmara Municipal de Ponte de Sor:-----

-----Domingão: Rua Vital Lopes (Transversal à Rua Sebastião Lopes);-----

-----Torre das Vargens: Monte do Cabeço (Transversal à Rua Marquês de Fronteira);-----

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a proposta de denominação de Rua Vital Lopes (Transversal à Rua Sebastião Alves, em**

**Domingão e Monte do Cabeço (Transversal à Rua Marquês de Fronteira), em Torre das Vargens, de acordo com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia;**  
**2- Dar conhecimento público da presente deliberação, através de Edital, em conformidade com a alínea a) do artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de Toponímia.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----ENVIO DE GUIA DE DEPÓSITO RELATIVO À EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – RUA S. JOÃO DE DEUS – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA / JRSF – JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e doze, da JRSF – Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do vosso ofício n.º 1931, de 24/01/2012, junto anexamos a Guia de Depósito Bancário, no valor de 1.769,49 Euros, para substituir a garantia bancária n.º 125-02-1718367, emitida pelo BCP de igual valor, assim agradecemos a libertação desta o mais brevemente possível. >>.

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Coordenador Técnico, Senhor Fernando Salvador, a qual também se transcreve na íntegra: << Conforme cópia anexa do nosso ofício n.º 1931, a substituição da garantia bancária pelo depósito de garantia está correcto. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, libertar a garantia bancária prestada pela Empresa Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda, no valor de 1.769,49 €, no BCP, tendo em consideração que a mesma Empresa efectuou o depósito, em dinheiro, da mesma quantia, como caução, na Caixa Geral de Depósitos, conforme documento em anexo e de acordo com a informação técnica prestada.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA FREGUESIA DE GALVEIAS**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que a Junta de Freguesia de Galveias, assumiu desde há muito a gestão e abastecimento de água para consumo humano, inclusivamente o seu tratamento, decidindo sobre as tarefas a aplicar e efectuando as respectivas cobranças sem qualquer intervenção deste Município. E, considerando também que, o lugar de Ribeira das Vinhas pertence à mesma Junta de Freguesia, entendemos que o abastecimento desta povoação será da responsabilidade da mesma. Sendo, estas duas localidades abastecidas por sistemas de abastecimento autónomos (Galveias – Rede e Ribeira das Vinhas – Fontes), que constam do Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) / 2012, a ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos) entende ser da responsabilidade deste Município, qualquer situação decorrente da qualidade da água nestas duas Zonas de Abastecimento. Desta forma, entendemos, salvo melhor opinião, que estas duas Zonas de Abastecimento (Galveias e Ribeira das Vinhas), devam ser excluídas do PCQA aprovado para o Município, efectuando-se uma alteração ao mesmo. Pelo que, deixará o Município de Ponte de Sor, de estar obrigado a realizar as análises periódicas, no âmbito da implementação do respectivo Programa. Deverá ser participado à Junta de Freguesia de Galveias, pra que junto da ERSAR, proceda à criação do seu próprio PCQA. Mais se deverá informar, a referida Junta de Freguesia da necessidade de instalação de Sistema de Desinfecção nas Fontes de Ribeira das Vinhas, de forma a solucionar os constantes problemas bacteriológicos registados em análises efectuadas. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação técnica prestada, e informar a ERSAR e a Junta de Freguesia de Galveias, do conteúdo da mesma.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**VERIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE FOROS DO DOMINGÃO, REINÍCIO DE TESTES DE ABASTECIMENTO A CABEÇO DO PRIOR, TESTE À NOVA CONDUTA PARA TORRE DAS VARGENS, COLOCAÇÃO EM SERVIÇO / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e sete (27) de Fevereiro de dois mil e doze, da Empresa Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a

seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de comunicações anteriores, dos novos reservatórios do sistema municipal, ainda está em falta a verificação do de Foros do Domingão. Para tal sugere-se que o mesmo possa ser feito hoje assegurando o abastecimento através de colocação do reservatório em by-pass por algumas horas, a fim de ser verificado a conta da tubagem de alimentação à rede e eventualmente ser modificada, situação esta que já ocorreu nos reservatórios de Cabeço do Prior, Longomel e Barreiras, não tendo sido necessário em Vale de Açôr. Por outro lado, de forma a testar o abastecimento a Cabeço do Prior, em condições de minimização de quaisquer riscos de perturbação na qualidade da água parece-nos prudente que, durante esta operação, sejam fechadas as válvulas de abastecimento aos 3 PE actualmente em serviço. Admitindo que o tempo de paragem poderá prolongar-se e que os reservatórios não terão autonomia suficiente, solicitamos desde já a colaboração do Município para ligar as suas origens assegurando a continuidade do abastecimento e minimizando as perturbações no sistema de abastecimento. Tão logo, os trabalhos fiquem concluídos reiniciava-se o abastecimento aos 3 PE e início do fornecimento a Ponte de Sor, Foros do Domingão e Torre das Vargens. Desta forma e prevendo-se para esta operação uma duração de 2 a 3 dias, estão minimizados os eventuais riscos acima referidos. Aguardo a indicação desses serviços. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Oficiar o Senhor Delegado de Saúde, Dr. Paula Campos e o Senhor Director Geral de Saúde, Dr. Francisco George, para se pronunciarem sobre a qualidade da água para consumo humano, tendo em consideração as análises que aos mesmos são enviadas; 2- Comunicar à Empresa Águas do Norte Alentejano, que deverá interromper o fornecimento ao Município de Ponte de Sor enquanto não estivermos na posse do parecer solicitado no ponto um; 3- Informar a Empresa ADNA que a Câmara Municipal está capacitada de repor o abastecimento de imediato e temporariamente enquanto houver necessidade dos serviços da ADNA procederem conforme nos é solicitado e em relação à limpeza das condutas e verificação dos Reservatórios.**

**-----Aprovado com seis votos a favor.**

**-----Não participou na apreciação e votação do assunto, por se ter declarado impedido o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, devido a ser**

**funcionário das Águas do Norte Alentejano.**-----

-----  
**-----PAGAMENTO DE DIVIDENDOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZ (2010) / VALNOR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência C.M. / 002, datado de dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e doze, da VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em conformidade com a deliberação tomada na Assembleia Geral de 14 de Março de 2011, vimos pelo presente remeter a V. Exa., o nosso cheque n.º 36775843 sobre Caixa Geral de Depósitos, no valor de 24.549,75 €(vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), referente aos dividendos relativos ao exercício de 2010.-----

Situação em 31 de Dezembro de 2010:-----

Ano – 2010; NIF – 506806456; Accionista – Município de Ponte de Sor; Acções – Nominativas; Quantidade – 340330; Classe – A; Valor Nominal por Acção – 1,00 Euro.

Detalhe do dividendo a pagar:-----

Valor Ilíquido – 32.733,00 Euros; Imposto Retido – 8.183,25 Euros; Valor a pagar 24.549,75 Euros.-----

Agradecemos que nos remetam o respectivo documento de quitação. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou que os Serviços de Contabilidade do Município procedam à entrada do respectivo cheque com o valor indicado.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE VALE DE AÇÔR – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA INDUSTRIAL – CONSTRADAS - ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**-----

-----Está presente o ofício da Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., com a referência 066/20110208006/2012, datada de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e doze, registado sob o número oitocentos e trinta e três (833), em seis (6) de Fevereiro do mesmo ano, pela qual remete, para aprovação, o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de “Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Vale de Açôr –

Pavimentação de Ruas na Zona Industrial”.-----

Está também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Fevereiro de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica prestada, deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada “Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Vale de Açôr – Pavimentação de Ruas na Zona Industrial”.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----MINUTA DO CONTRATO EMPREITADA DE “PLACA DE ESTACIONAMENTO - AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR”.**-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a Minuta do respectivo Contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. >>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Contrato da Empreitada de “Placa de Estacionamento – Aeródromo Municipal de Ponte de Sor”, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato da Empreitada “Placa de Estacionamento – Aeródromo Municipal de Ponte de Sor”, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda, em vinte (20) de Setembro de dois mil e onze; 2- Enviar a mesma à Empresa para conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no respectivo Contrato.**-----

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----PARECER SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM) DE PONTE DE SOR / CC DR ALENTEJO – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.-----**

-----Está presente o ofício número mil cento e treze (1113), com a referência 209-DSOT/2012, datado de dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e doze, da CC DR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Recebidos em 10.02.2012 os últimos elementos corrigidos no âmbito da Alteração do PDM de Ponte de Sor, para actualização da Planta de Condicionantes, decorrente da aprovação e publicação da carta de REN em 28 de Dezembro de 2010 e da correcção material operada em oito (8) de Julho de 2011, junto se envia o Parecer da CC DR enquanto única entidade a pronunciar-se, que substitui a Acta da Conferência de Serviços prevista no art.º 75-C do RJGT. O mesmo considera que estão reunidas as condições para se proceder à abertura do período de discussão pública, em conformidade com o art.º, do DL 380/99 de 22 de Setembro na actual redacção do DL 46/2009 de 20 de Fevereiro. Devolve-se em anexo a versão anterior da documentação entregue em Setembro de 2011.-----

Em anexo: parecer da CC DR e caixa com documentação entregue em Setembro de 2011. >>.-----

De referir que o respectivo parecer, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo, sendo de realçar que a conclusão do mesmo que refere o seguinte: << Analisada a proposta de alteração do PDM de Ponte de Sor, a CC DR Alentejo emite parecer favorável, considerando que reúne condições para se proceder à abertura do período de discussão pública, em conformidade com o artigo 77.º do D. L. n.º 380/99 de 22 de Setembro na actual redacção do DL n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando o parecer favorável da CCCDR Alentejo, sobre o assunto, deliberou, proceder à abertura do período de discussão pública em conformidade com o artigo 77º do D.L n.º 380/99 de 22 de Setembro, na actual redacção do DL n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE  
FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**-----

-----Está presente o ofício número quatro (4), datado de vinte e sete (27) de Fevereiro do ano de dois mil e doze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia vinte e quatro (24) de Fevereiro de dois mil e doze (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica do Arroz), na Avenida da Liberdade, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, o teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e quatro (24) de Fevereiro de 2012 (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica de Arroz), na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

**PONTO UM** - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.**-----

-----  
**PONTO DOIS** – Renúncia ao cargo de membro da Assembleia Municipal, do Senhor Joaquim Manuel Nunes Lopes, de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e também do Regimento da Assembleia Municipal.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.**-----

-----  
**PONTO TRÊS** – Nomeação de um elemento da Coligação Democrática Unitária (CDU), como representante da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, na Assembleia Intermunicipal da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, em substituição do Senhor César Manuel Toucinho Baixito, que após ter sido eleito, na





